Política Socioambiental



Índice

1. OBJETIVO	3
2. GOVERNANÇA	3
3. DIRETRIZES	
4. PROCEDIMENTOS	
5. PERIODICIDADE DE REVISÃO	
5. PERIODICIDADE DE REVISAO	4

1. OBJETIVO

Em atendimento à Resolução nº 4.327/14 do Conselho Monetário Nacional (CMN), apresentamos a Política de Responsabilidade Socioambiental (PRSA) do Conglomerado Prudencial Crefisa ("Crefisa"), contemplando as diretrizes que norteiam as suas ações de natureza socioambiental nos seus negócios e na relação com as partes interessadas.

São partes interessadas os clientes e usuários dos produtos e serviços oferecidos pela Crefisa, seus colaboradores, terceirizados, fornecedores e prestadores de serviços.

Define-se risco socioambiental como a possibilidade de ocorrência de perdas decorrentes de danos socioambientais.

2. GOVERNANÇA

A estrutura de governança da Crefisa é composta por 5 (cinco) colegiados, formalmente organizados e com papel, escopo e composição definido em norma, que especifica todas as responsabilidades de gestão, de monitoramento e acompanhamento da efetividade dos controles internos.

O Comitê de Riscos é o órgão de governança que provê condições para monitorar o cumprimento das ações estabelecidas e avaliar a efetividade das ações implementadas, bem como identificar eventuais deficiências e necessidades de ajustes.

3. DIRETRIZES

A estrutura de gerenciamento de riscos busca atuar de acordo com as seguintes diretrizes:

- Ser compatível com o modelo de negócio da Crefisa, com a natureza das operações e com a complexidade dos produtos, dos serviços, das atividades e dos seus processos;
- Estabelecer limites e procedimentos destinados a manter a exposição aos riscos relevantes em conformidade com os níveis fixados na RAS;
- Possuir processos efetivos de rastreamento e reporte tempestivo de exceções às políticas de gerenciamento de riscos, aos limites e aos níveis de apetite por riscos fixados na RAS;
- Ser formado por processos e controles adequados para assegurar a identificação prévia dos riscos inerentes a:
 - Novos produtos e serviços;
 - o Modificações relevantes em produtos ou serviços existentes;
 - Mudanças significativas em processos, sistemas, operações e modelo de negócio da instituição; e
 - o Alteração nas perspectivas macroeconômicas;
- Elaborar relatórios gerenciais tempestivos para a diretoria;
- Identificar, classificar, avaliar, monitorar, mitigar e controlar os riscos presentes nas atividades e nas operações da Crefisa;
- Ter registro de dados referentes às perdas efetivas em função de danos socioambientais:
- Considerar os riscos sociais e ambientais na elaboração de novos produtos e serviços;
- Estabelecer periodicidade de renovação/atualização da PRSA;

 Adequar o procedimento de gerenciamento de risco às mudanças legais, regulamentares e de mercado.

4. PROCEDIMENTOS

Os principais procedimentos executados para o gerenciamento de risco socioambiental são:

- Formalização de operações de crédito nos contratos de empréstimos e financiamentos, firmados com pessoa física e pessoa jurídica, são estabelecidas cláusulas contratuais com o seguinte conteúdo:
 - Não utilizar o recurso financeiro contratado para financiar projetos que causem danos sociais e ao meio ambiente e ou infrinjam a legislação ambiental:
 - Possuir todas as licenças ambientais em vigor (estadual e municipal) e não estar condenado por ação judicial e/ou administrativa que infrinjam a legislação ambiental; e não estar na lista de áreas embargadas pelo IBAMA -Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis;
 - Não possuir inscrição no Cadastro de Empregados que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo.
- Formalização de contratos com fornecedores e prestadores de serviços nos contratos junto aos fornecedores de materiais e prestadores de serviços, são estabelecidas cláusulas contratuais com o seguinte conteúdo:
 - Cumprir as normas e exigências relativas à política nacional do meio ambiente emanadas das esferas Federal, Estaduais e Municipais;
 - Cumprir as normas de Segurança e Medicina do Trabalho, em relação ao pessoal contratado, visando proteger a integridade física e prevenir a ocorrência de acidentes de trabalho;
 - A não contratar ou permitir que seus subcontratados contratem mão de obra direta ou indiretamente menos de dezoito anos para realizar trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres;
 - A declarar que não incentiva a mão de obra em condições análoga à de escravo, à exploração sexual e sem nenhum tipo de discriminação social e racial.
- Questionário de avaliação socioambiental no início do relacionamento com o cliente para algumas operações de crédito com pessoa jurídica, é obrigatório o
 preenchimento de questionário de risco socioambiental;
- Homologação de fornecedores e prestadores de serviços Questionário de avaliação socioambiental no início do relacionamento com fornecedores de materiais e prestadores de serviços.

5. PERIODICIDADE DE REVISÃO

Esta Política é objeto de avaliação a cada cinco anos pela Diretoria e com envolvimento das partes interessadas. Poderão ainda ser feitas alterações em períodos mais curtos quando ocorrer alterações pelo órgão regulador ou com base no processo de melhoria contínua ou por recomendações do Comitê de Riscos.